



MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS
CÂMARA MUNICIPAL

HASTA PÚBLICA

PARA

CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO

QUIOSQUE SITO NO LARGO DO ALCAMBAR,

ARRUDA DOS VINHOS

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

JUNHO/2025



MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS CÂMARA MUNICIPAL

INDICE:

- Artigo 1.º – Identificação entidade contratante
- Artigo 2.º – Objeto
- Artigo 3.º – Consulta e publicitação do procedimento
- Artigo 4.º – Pedido de esclarecimentos
- Artigo 5.º – Visita ao local
- Artigo 6.º - Local e hora de realização
- Artigo 7.º – Licitação
- Artigo 8.º – Condições de admissão à hasta pública
- Artigo 9.º – Entrega das propostas
- Artigo 10.º – Das propostas
- Artigo 11.º – Documentos que acompanham as propostas
- Artigo 12.º – Admissão das propostas
- Artigo 13.º - Exclusão das propostas e dos concorrentes
- Artigo 14.º – Da praça
- Artigo 15.º – Da adjudicação
- Artigo 16.º – Pagamento pela adjudicação
- Artigo 17.º - Não adjudicação
- Artigo 18.º – Celebração do contrato
- Artigo 19.º – Omissões
- Anexo I – Modelo de proposta



MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS CÂMARA MUNICIPAL

► PROGRAMA DE PROCEDIMENTO DA HASTA PÚBLICA

Artigo 1.º

Identificação da entidade contratante

Município de Arruda dos Vinhos, contribuinte fiscal n.º 505 307 685, com sede no Largo Miguel Bombarda, 2630-112 Arruda dos Vinhos, com o contacto telefónico n.º 263 977 000, e endereço eletrónico: cm-arruda@cm-arruda.pt

Artigo 2.º

Objeto

1. A hasta pública tem como objeto a concessão da exploração do quiosque sito no Largo do Alcambar, n.º 1, 2630-214 Arruda dos Vinhos.
2. O espaço a concessionar tem, uma área total de utilização e acesso público de 83,50 m², assim distribuídos: sala com a área de 56,90 m², os arrumos a área de 8,70m² e as instalações sanitárias área de 9,00 m², em conformidade com a planta anexa, a qual faz parte integrante do presente procedimento.
3. O espaço a concessionar destina-se a quiosque para serviços, comercio e estabelecimento de bebidas.

Artigo 3.º

Consulta e publicitação do procedimento

1. O procedimento pode ser consultado na Secção de Gestão Patrimonial da Divisão Financeira e Recursos Humanos, sita no Largo Miguel Bombarda, 2630-112 Arruda dos Vinhos, no horário compreendido entre as 9h00m e as 12h30m e das 14h00m às 16h00m, bem como no sítio da internet do Município.
2. O processo será publicitado no sítio da internet do Município www.cm-arruda.pt, em Edital afixado nos lugares de estilo e jornal Correio da Manhã.

Artigo 4.º

Pedido de esclarecimentos

1. A entidade que preside à hasta pública é o Município de Arruda dos Vinhos, representado pela comissão nomeada para o efeito.
2. Quaisquer pedidos de esclarecimentos relativos a dúvidas surgidas na interpretação do programa de procedimento e/ou caderno de encargos da presente hasta pública deverão ser apresentados, por escrito, à comissão, através do endereço eletrónico patrimonio@cm-arruda.pt, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a entrega das propostas, ou seja, até ao dia 03 de julho 2025.
3. Os esclarecimentos a que se refere o ponto anterior são prestados para o endereço eletrónico que remeter o pedido, pela comissão, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para entrega das propostas, ou seja, até ao dia 15 de julho de 2025.



MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS CÂMARA MUNICIPAL

4. Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos ao interessado que os solicitou, juntar-se-á cópia dos mesmos e proceder-se-á imediatamente à sua divulgação desde que os esclarecimentos prestados levem a uma melhor compreensão e interpretação das condições da hasta pública.

Artigo 5.º

Visita ao local

1. Os interessados poderão visitar as instalações durante o período de apresentação de propostas.
2. Para proceder à visita das instalações os interessados deverão contactar a Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida através do e-mail abatalha@cm-arruda.pt ou contacto telefónico 933 033 309 ou 263 977 000 ext. 437.

Artigo 6.º

Local / hora de realização

A hasta pública realizar-se-á na sala de sessões do Edifício dos Paços do Concelho, em Arruda dos Vinhos, no dia 24 de julho de 2025, pelas 10:00 horas, perante a comissão nomeada para o efeito.

Artigo 7.º

Licitação

1. A base de licitação para a concessão em apreço é de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros) incluindo o valor do IVA à taxa legal em vigor.
2. Não são admitidos lanços inferiores a 5% do valor base de licitação.

Artigo 8.º

Condições de admissão à hasta pública

Podem candidatar-se à presente hasta pública, pessoas singulares ou pessoas coletivas que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no **Anexo I** e que estejam habilitadas para o exercício da atividade a desenvolver.

Artigo 9.º

Entrega das propostas

1. As propostas deverão ser entregues até às 16:00 horas do dia 23 de julho de 2025 na Secção de Gestão Patrimonial da Divisão Financeira e Recursos Humanos da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, sita no Largo Miguel Bombarda, 2630-112 Arruda dos Vinhos ou remetidas por correio para a mesma morada.
2. Se o envio da proposta for feito por correio, a Câmara Municipal declinará qualquer responsabilidade pelos atrasos que porventura venham ocorrer, não se aceitando qualquer reclamação na hipótese da entrada dos documentos dirigidos à hasta pública se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.
3. As propostas apresentadas são listadas e ordenadas de acordo com a sua ordem de entrada.



MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 10.º

Das propostas

1. A admissão de candidatos à participação na hasta pública é formalizada pela apresentação de proposta por carta fechada.
2. As propostas serão apresentadas por escrito, em invólucro opaco e fechado identificando-se no exterior do mesmo o proponente e o título da hasta pública "*Hasta Pública para concessão da exploração do quiosque sito no Largo do Alcambar, Arruda dos Vinhos*", que, por sua vez, é encerrado num segundo sobrescrito dirigido ao presidente da comissão e endereçado ao serviço referido no número um do artigo anterior.
3. A proposta deve ser elaborada nos termos do modelo **Anexo I** e indicar um valor para arrematação igual ou superior à base de licitação respetiva, devendo ainda referir o mobiliário, equipamentos e decoração a instalar e os eventos mencionados no número 5 do presente artigo.
4. Não são admitidas propostas que não cumpram o disposto no número anterior, bem como os termos e programa de procedimento.
5. Na proposta, para além do valor, o candidato deve indicar, sendo caso disso, quaisquer condições, inerentes ao preço proposto, bem como, benfeitorias a realizar, proposta de mobiliário e/ou equipamento.

Artigo 11.º

Documentos que acompanham as propostas

1. As propostas devem ser acompanhadas por:
 - a) Certidões comprovativas da situação tributária e contributiva regularizadas (certidões da Autoridade Tributária e Segurança Social) da entidade coletiva e seu(s) representantes legais ou em nome individual do proponente.
 - b) Documento comprovativo de início de atividade no caso de pessoa singular, ou cópia da certidão do registo comercial permanente atualizado ou código de acesso à certidão permanente no caso de se tratar de pessoa coletiva.

Artigo 12.º

Admissão das propostas

1. Não são admitidas propostas que apresentem um valor inferior ao da base de licitação.
2. Não são admitidas propostas com condicionantes que envolvam alterações ou variantes às cláusulas estipuladas no presente programa de procedimento.

Artigo 13.º

Exclusão das propostas e dos concorrentes

1. Constitui causa de exclusão das propostas:
 - a) O não cumprimento do prazo fixado no n.º 1 do artigo 9.º;
 - b) O não cumprimento do exigido no n.º 3 do artigo 10.º.
2. Constitui causa de exclusão dos concorrentes:



MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS

CÂMARA MUNICIPAL

- a) A não apresentação da proposta nos termos fixados no n.º 2 do artigo 10.º;
- b) A não entrega dos documentos exigidos no artigo 11.º.

Artigo 14.º

Da praça

1. Os concorrentes que apresentem propostas deverão comparecer ou fazer-se representar na praça da hasta pública sob pena de as respetivas propostas não poderem ser consideradas para os devidos efeitos.
2. Só podem intervir na praça os proponentes e seus representantes que para o efeito, têm de provar a sua identidade e a qualidade em que intervêm na praça, devendo apresentar, caso atuem em representação de outrem, documento comprovativo da concessão de poderes para a arrematação em causa.
3. À hora estipulada inicia-se a praça, na presença da comissão, composta por três trabalhadores designada por despacho proferido pelo Presidente da Câmara ou Vereador com competências delegadas, procedendo-se à confirmação da presença dos concorrentes proponentes, sendo excluídos aqueles que não se encontrem presentes ou representados por mandatário com poderes para o ato.
4. Após a confirmação da presença dos concorrentes proponentes, procede-se à abertura das propostas apresentadas, iniciando-se assim a praça.
5. Seguidamente, o ato público pode ser interrompido para que seja possível a comissão em sessão privada analisar os documentos apresentados, de modo a admitir ou excluir os proponentes.
6. Admitidas as propostas, será aberta uma licitação verbal entre os interessados que apresentaram proposta, tomando como base de licitação a proposta mais elevada apresentada por escrito ou se não existirem propostas ou não existirem propostas válidas, a partir do valor base de licitação anunciado.
7. Nesta licitação verbal, apenas poderão participar os interessados presentes ou pessoas que para o efeito se encontrem devidamente mandatadas.
8. Na licitação verbal, após o primeiro lanço, não são permitidos lanços inferiores a 5 % do valor base de licitação.
9. A licitação termina quando o presidente da comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

Artigo 15.º

Da adjudicação

1. Terminada a licitação, a comissão adjudica provisoriamente a concessão a quem tenha oferecido o melhor preço, e elabora o respetivo auto de arrematação, que deve ser assinado pelos membros da comissão e pelo concessionário provisório.
2. A decisão de adjudicação definitiva, ou de não adjudicação, compete ao Presidente da Câmara ou Vereador com poderes delegados, devendo dela ser notificado o interessado, no prazo máximo de trinta dias, a contar da adjudicação provisória.



MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 16.º

Pagamento pela adjudicação

1. O concessionário provisório deve proceder ao pagamento:
 - a) De 25 % do valor da adjudicação, no final do ato público da praça, com a adjudicação provisória;
 - b) Os restantes 75 %, com a assinatura do contrato de concessão.
2. O pagamento será efetuado na Tesouraria da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos.
3. O incumprimento pelo adjudicatário das obrigações previstas nos números anteriores, implica a perda de quaisquer direitos eventualmente adquiridos, bem como das importâncias já pagas.

Artigo 17.º

Não adjudicação

1. Não haverá lugar à adjudicação, provisória ou definitiva, quando se verificar a prestação de falsas declarações, a falsificação de documentos ou o fundado indício de conluio entre os concorrentes.
2. No caso de já ter sido adjudicado definitivamente e se apurar que o concessionário prestou falsas declarações ou apresentou documentos falsificados, há lugar à anulação da adjudicação, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.
3. Em caso de anulação da adjudicação ou de não adjudicação por causa imputável ao adjudicatário, pode a concessão ser adjudicada ao interessado que tenha apresentado a proposta, ou lanço, imediatamente inferior ao valor da arrematação.
4. No caso previsto no número anterior, o novo concessionário será notificado para, no prazo de 5 dias úteis, proceder ao pagamento, nos termos do disposto no artigo 15.º referente ao valor da sua proposta.

Artigo 18.º

Celebração do contrato

O contrato de concessão deve ser celebrado no prazo máximo de 30 dias a contar da data da adjudicação definitiva.

Artigo 19.º

Omissões

Em tudo o omissas nas condições da hasta pública aplica-se subsidiariamente o Decreto-Lei n.º 280/2007 de 7 de agosto, na sua atual redação e demais legislação em vigor aplicável.



MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA

....., (indicar nome, estado civil, profissão e morada ou denominação social, número pessoa coletiva, objeto social e sede, contacto telefónico, endereço eletrónico).

Depois de ter tomado conhecimento da hasta pública para concessão da exploração do quiosque do Largo do Alcambar, Arruda dos Vinhos a que se refere o Edital n.º 33/2025 de 23/06/2025 propõe-se concessionar o espaço objeto do procedimento, em conformidade com o programa de procedimento e caderno de encargos da hasta pública, pelo valor de _____ € (_____) (extenso) com inclusão de IVA.

De acordo com o n.º 3 e n.º 5 do artigo 10.º do programa de procedimento, apresenta a seguinte proposta de mobiliário e/ou equipamentos:

Por fim declara sob compromisso de honra que, em nome próprio ou em representação:

- a) Se encontra em situação regularizada, relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português;
- b) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social.
- c) Não detém dívidas ao Município de Arruda dos Vinhos
- d) Declara que aceita todas as cláusulas do programa de procedimento e caderno de encargos da hasta pública.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão da hasta pública.

Data ____/____/____

Assinatura _____